

DECRETO N.º 21.583, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, para atender despesas de custeio, com transposição de recursos

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Secretaria Interior um crédito suplementar de Cr\$ 45.752.586 (quarenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária, do mesmo órgão, a que alude o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de novembro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva,
Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS				
19	SECRETARIA DO INTERIOR			
19.01	SECRETARIA DO INTERIOR			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		23.100.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		19.474.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.178.586	
	SUB-TOTAL		45.752.586	
	TOTAL		45.752.586	
ATIVIDADES				
	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.07.021.2.295		23.917.586	0	23.917.586
03.09.043.2.297		21.835.000	0	21.835.000
	TOTAL	45.752.586	0	45.752.586
REDUÇÃO				
19	SECRETARIA DO INTERIOR			
19.01	SECRETARIA DO INTERIOR			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			45.752.586
	SUB-TOTAL			45.752.586
	TOTAL			45.752.586
ATIVIDADES				
	COORDENAÇÃO GERAL DA PASTA	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.07.020.2.294		45.752.586	0	45.752.586
	TOTAL	45.752.586	0	45.752.586

DECRETO N.º 21.584, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, por transposição de recursos

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 37.149.524 (trinta e sete milhões, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária, do mesmo órgão, consoante dispõe o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de novembro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva,
Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS				
23	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO			
23.03	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		306.104	
3.1.1.3	OBRIGACÕES PATRONAIS		732.500	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		11.080.538	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		24.950.382	
	SUB-TOTAL		37.149.524	
	TOTAL		37.149.524	
ATIVIDADES				
	HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
14.79.479.2.373		2.488.906	0	2.488.906
14.80.020.2.374		1.118.604	0	1.118.604
14.80.021.2.375		26.108.283	0	26.108.283
14.80.022.2.376		179.520	0	179.520
14.80.477.2.381		385.211	0	385.211
14.80.477.2.382		6.869.000	0	6.869.000
	TOTAL	37.149.524	0	37.149.524
REDUÇÃO				
23	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO			
23.03	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			525.510
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			26.224.000
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6
	SUB-TOTAL			26.749.524
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS			10.400.000
	SUB-TOTAL			10.400.000
	TOTAL			37.149.524
PROJETOS				
	CENTROS DE LAZER DO TRABALHADOR	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
14.80.228.1.253		0	10.400.000	10.400.000
ATIVIDADES				
	HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
14.79.479.2.373		175.000	0	175.000
14.80.020.2.374		2.724.232	0	2.724.232
14.80.021.2.375		6	0	6
14.80.022.2.376		5.659.950	0	5.659.950
14.80.228.1.253		14.343.550	0	14.343.550
14.80.473.2.380		3.509.286	0	3.509.286
14.80.477.2.381		337.500	0	337.500
	TOTAL	26.749.524	10.400.000	37.149.524

DECRETO N.º 21.585, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, para atender serviços de restauração de imóvel pelo DOP

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito suplementar de Cr\$ 17.482.601 (dezesete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de novembro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva,
Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS				
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		17.482.601	
	SUB-TOTAL		17.482.601	
	TOTAL		17.482.601	
ATIVIDADES				
	COORDENAÇÃO DE TURISMO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11.65.021.2.394		17.482.601	0	17.482.601
	TOTAL	17.482.601	0	17.482.601
TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO				
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO			
	TOTAL		17.482.601	
4A	QUOTA		17.482.601	

DECRETO N.º 21.586, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos para subscrição de ações da Emplasa

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos, um crédito suplementar de Cr\$ 306.851.000 (trezentos e seis milhões, oitocentos e cinquenta e um mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária de Reserva de Contingência, consoante dispõe o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de novembro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva,
Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS				
25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS			
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.		306.851.000	
	SUB-TOTAL		306.851.000	
	TOTAL		306.851.000	
PROJETOS				
	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA EMPLASA	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.59.035.7.272		0	306.851.000	306.851.000
	TOTAL	0	306.851.000	306.851.000
REDUÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			306.851.000
	SUB-TOTAL			306.851.000
	TOTAL			306.851.000
ATIVIDADES				
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
99.99.999.2.411		306.851.000	0	306.851.000
	TOTAL	306.851.000	0	306.851.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS				
25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS			
25.40	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
25.90	EMPRESA METROP. PLANEJ. GDE. S.P. - EMPLASA			
	TOTAL		306.851.000	
4A	QUOTA		306.851.000	
REDUÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	TOTAL		306.851.000	
4A	QUOTA		306.851.000	

DECRETO N.º 21.587, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1983.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, para subscrição de ações da EMPLASA

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos, um crédito suplementar de Cr\$ 73.149.000 (setenta e três milhões, cento e quarenta e nove mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária de reserva de contingência, consoante dispõe o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 1.º de novembro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva,
Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS				
25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS			
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.		73.149.000	
	SUB-TOTAL		73.149.000	
	TOTAL		73.149.000	
PROJETOS				
	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA EMPLASA	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.59.035.7.272		0	73.149.000	73.149.000
	TOTAL	0	73.149.000	73.149.000
REDUÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			73.149.000
	SUB-TOTAL			73.149.000
	TOTAL			73.149.000
ATIVIDADES				
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
99.99.999.2.411		73.149.000	0	73.149.000
	TOTAL	73.149.000	0	73.149.000

Leis n.ºs 10.319 e 10.320, de 16-12-68

Fiscalização financeira e orçamentária dos Estados e Municípios e Sistema de Controle Interno da Gestão Financeira e Orçamentária do Estado.

Preço unitário Cr\$ 420,00
Preço unitário com porte Cr\$ 560,00

A VENDA NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP

Rua da Mooca, 1921 - Fone 291-3344 (ramal 246)
Agência Centro, Galeria Prestes Maia - Fone 37-2380
Agência Junta Comercial - Rua Maria Antonia, 294
Fone 256-7232